

lutivo certo com José Albano Fonseca Veloso, Fernando Jorge Marques Pereira Oliveira, Nuno Filipe Pereira Monteiro Napoleão, Paulo Jorge Oliveira Quaresma, Maria Adelaide Cardoso Gomes e Luís Manuel Leal Pais, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, pelo período de seis meses, com efeito a partir de 15 de Novembro de 2005, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

28 de Setembro de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso n.º 7295/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente da Câmara de 1 de Abril de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Marisa Alexandra Batista Andrade, com a categoria de técnico de 2.ª classe (bacharelato em Contabilidade e Administração), pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2005, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

28 de Setembro de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso n.º 7296/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 1 de Abril de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Mário José Rodrigues Serrano, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe (licenciatura em Gestão de Recursos Humanos), pelo período de seis meses, com efeito a partir de 2 de Novembro de 2005, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

28 de Setembro de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso n.º 7297/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 30 de Setembro de 2005, foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, com início em 3 de Outubro de 2005 e término em 31 de Julho de 2006, com:

Susana Maria Sá Figueiredo, docente de inglês — para leccionar no Agrupamento de Escolas de Midões, com o vencimento de € 648,74; David Simões Lopes, docente de inglês — para leccionar no Agrupamento de Escolas de Tábua, com o vencimento de € 518,87; Carla Sofia Pinto Lopes, docente de inglês — para leccionar no Agrupamento de Escolas de Tábua, com o vencimento de € 432,49.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Setembro de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

Aviso n.º 7298/2005 (2.ª série) — AP. — Mário Caetano Teixeira Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que, nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, por seu despacho de 15 de Setembro de 2005, renovou por mais um ano, até 19 de Outubro de 2006, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Ana Mafalda de Oliveira Jerónimo, para desempenho de funções animadora da Univa de Tarouca, como técnica superior de 2.ª classe, ao abrigo do artigo 139.º do Código do Trabalho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira.*

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Editais n.º 586/2005 (2.ª série) — AP. — *Alteração à tabela de taxas e licenças.* — O Dr. António José Ferreira Afonso, presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, torna público que, em sessão da Câmara Municipal de 4 de Julho passado e da Assembleia Municipal de 16 de Setembro corrente, foi aprovada a alteração da tabela de taxas e licenças em vigor neste município, que se anexa.

A referida alteração entrará em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

23 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso.*

Alteração à tabela de taxas e licenças

CAPÍTULO VIII

Aproveitamento de bens destinados à utilização do público

Artigo 52.º-A

Estacionamento

Lugar de estacionamento privativo:	Em euros
Por lugar e por ano	500
Por lugar e seis meses	300

Editais n.º 587/2005 (2.ª série) — AP. — *Regulamento de compensações por não cedência de terrenos para equipamentos e espaços verdes públicos decorrente da aprovação de operações urbanísticas.* — O Dr. António José Ferreira Afonso, presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, torna público que, após audiência e apreciação pública, nos termos do artigo 18.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso da competência referida na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Terras de Bouro, em sessão ordinária em 16 de Setembro corrente, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião realizada em 4 de Julho passado, aprovou o regulamento de compensações por não cedência de terrenos para equipamentos e espaços verdes públicos decorrente da aprovação de operações urbanísticas.

O referido regulamento entrará em vigor 30 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

26 de Setembro de 2005, — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso.*

Regulamento de compensações por não cedência de terrenos para equipamentos e espaços verdes públicos decorrente da aprovação de operações urbanísticas.

O regulamento referente à compensação pela não cedência de terrenos referentes a prédios a lotear servidos de infra-estruturas urbanísticas ou nos quais não se justifique a localização de equipamentos públicos foi elaborado ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 44.º e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, diplomas que criaram a figura jurídica da compensação a favor dos municípios nos casos em que o prédio abrangido pela operação de loteamento, encontrando-se já servido de infra-estruturas ou dos equipamentos públicos necessários, não seja de molde a justificar a cedência de terrenos para essa finalidade, sendo este regime extensivo a outras operações urbanísticas, designadamente nos casos em que as obras a licenciar contemplam a criação de áreas de circulação viária e pedonal, espaços verdes e de equipamentos de uso privativo.

Nestes termos, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte regulamento, no exercício do seu poder regulamentar próprio:

Artigo 1.º

Norma habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 44.º e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

Artigo 2.º

Objecto

O presente regulamento tem por objecto o estabelecimento de regras quanto ao pagamento de compensações ao município nos casos em que, pelo facto de a operação urbanística se encontrar, total ou parcialmente, dotada de infra-estruturas urbanísticas ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde público na mesma operação, ou ainda nos casos previstos no n.º 4 do artigo 44.º e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, não haja lugar à cedência regulamentar de terrenos para esses fins.